



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FORMADORES
Nº 003/2022

Secretaria Municipal de Educação de Diadema

A Secretaria Municipal de Educação de Diadema publicou em 2021 os Editais de Credenciamento de Formadores Nº 005 e 008/2021 o que possibilitou o desenvolvimento do plano de formação para aquele ano.

Para o trabalho a ser desenvolvido a partir de 2022, a Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento – CEAC resolveu publicar o presente Edital, visando preencher as lacunas que ficaram do credenciamento de formadores de 2021.

O atual Edital é composto por 4 Linhas Programáticas e de Alíneas (temas) que complementam editais anteriores e atendem às necessidades das ações previstas para 2022.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Equipe de Formação, receberá no período de 24/03 a 31/03/22 por e-mail, as inscrições para credenciamento de formadores e assessores, a fim de atuarem no âmbito desta Secretaria, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as normas e regulamentos municipais aplicáveis, as cláusulas e condições deste Edital.

Para os fins deste edital de credenciamento, define-se que as inscrições para Formador e assessor estão abertas para quem possuir formação universitária, em nível de pós-graduação, especialização, mestrado, doutorado, ou pós doutorado, de acordo com as linhas programáticas, tenha conhecimentos específicos a respeito do tema que constitui objeto da formação pretendida, experiência comprovada, experiência na elaboração e/ou desenvolvimento de processos formativos, documentalmente comprovados. O Formador tem como foco do trabalho planejar, orientar e avaliar junto à equipe de formação quanto ao desenvolvimento das formações ou outro tipo de auxílio definido nas linhas programáticas objeto deste Edital.

I – DO OBJETO

1.1 O presente Edital objetiva o credenciamento de formadores para desenvolver, junto à equipe de formação e outros setores da secretaria da educação, oficinas, cursos, congressos, seminários, palestras, visitas pedagógicas, planejamentos e assessoria que visam a formação continuada de professores, gestores e demais profissionais da educação, para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental, para a Educação de Jovens e Adultos, para



a Educação Especial, Educação Integral e para a Educação Popular e, pautando-se nos Projetos, Programas e Documentos que norteiam a Proposta Pedagógica da rede Municipal de Educação de Diadema, bem como nas linhas programáticas abaixo descritas:

1.1.1 Linha programática “Componentes Curriculares/Projetos”:

- a) Linguagens – Alfabetização, Língua Portuguesa, Língua Brasileira de Sinais, Literatura, Mediação de Leitura, Língua Inglesa.

1.1.2 Linha programática “Gestão Educacional”:

- a) Gestão e revisão de publicações da Secretaria Municipal de Educação
- b) Formação em elaboração de projetos para a captação de recursos
- c) Assessoria para a organização e gestão de bibliotecas na perspectiva de Estações do Conhecimento (PERROTTI, VERDINI, 2008)¹.
- d) O planejamento do espaço escolar: ambientação, comunicação visual, acessibilidade, conforto ambiental, na perspectiva de adequação ao projeto político pedagógico.

1.1.3 Linha programática “Educação em Direitos Humanos no contexto do convívio escolar, cuidado e Redes de Proteção”:

- a) Cuidado, prevenção e conscientização dos sofrimentos na infância e na adolescência;
- b) Promoção da saúde e do cuidado;
- c) Desenvolvimento de competências socioemocionais
- d) Estatuto da Criança e do adolescente
- e) Prevenção e enfrentamento de violências contra a criança e o adolescente
- f) Rede de proteção às crianças, adolescentes e jovens nos territórios.
- g) Juventude e educação, os desafios para garantia do acesso e permanência de adolescentes e jovens na EJA.

1.1.4 Linha programática “Educação Especial na perspectiva inclusiva”

¹ PERROTTI, E.;VERDINI, A.S. Estações do Conhecimento: espaços e saberes informacionais. In: ROMÃO, L.M.S. (org.) Sentidos da biblioteca escolar. São Carlos: Alfabeta, 2008, p. 13-40. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2244150/mod_resource/content/1/PERROTTI%20e%20VERDINI_Esta%C3%A7%C3%B5es%20do%20Conhecimento_%20espa%C3%A7os%20e%20saberes%20informacionais.pdf Acesso em: mar/2022



a) Identificação e Estimulação Precoce de estudantes com deficiência ou hipótese de deficiência

Desejável que o formador tenha experiência em identificação precoce dos desvios de desenvolvimento, enfatizando a importância da prevenção e da detecção precoce de desvios no desenvolvimento infantil. Conhecimento sobre quais são as áreas que devem ser investigadas – Linguagem, Motricidade, Socioemocional, Cognição – e como os atrasos podem impactar na funcionalidade da criança. O formador precisará mostrar os sinalizadores de atrasos e sua relação com os Transtornos do Neurodesenvolvimento (sinais que são sugestivos de cada transtorno) e orientar a intervenção precoce como promotora do desenvolvimento de habilidades básicas para crianças com transtornos do neurodesenvolvimento, melhorando o prognóstico.

b) Educação Especial na perspectiva do Ensino Colaborativo

É desejável que o formador aborde os aspectos da teoria com seus desdobramentos na prática. A assessoria sobre a temática pretende proporcionar espaços formativos sobre a proposta colaborativa visando discutir e fortalecer este tipo de atendimento, com o objetivo de construir propostas de colaboração nas práticas pedagógicas do professor de Educação Especial e do professor de Educação Básica, na sala de aula comum da escola regular.

c) Intervenções pedagógicas pautadas em práticas com evidência científica para estudantes no Espectro Autista e com Deficiência Intelectual

O formador deve propiciar uma base sólida para a inclusão de estudantes com TEA e DI. Será construído um alicerce teórico e prático, rico em ferramentas que auxiliem os profissionais da educação no processo de inclusão. O formador deverá ter experiência para abordar conceitos teóricos fundamentais do processo de ensino e aprendizagem baseados nas práticas com melhor evidência e pelas metodologias de avaliação, planejamento de ensino e implementação de ensino para esta população, em diferentes campos, como as



habilidades fundamentais para a permanência na escola, a alfabetização, maneiras de lidar com comportamentos desafiadores, entre outros.

d) Transtornos de Aprendizagem

É desejável que o formador tenha experiência na formação dos professores sobre os transtornos existentes no processo de alfabetização. Atuará com formações no sentido de prevenir e analisar os problemas de aprendizagem e de ensino gerados no contexto educacional. Deverá conceituar e diferenciar distúrbios e transtornos de aprendizagens, além de demonstrar alguns processos de intervenções mais adequados com foco nos transtornos de aprendizagem da leitura, da matemática e da escrita.

e) PEI - Plano de Ensino Individualizado

O formador deverá demonstrar experiência para discriminar as diferenças entre os níveis curriculares e formar professores para que elaborem um Plano de Ensino Individualizado, levando em consideração o repertório do educando e os objetivos da estabelecidos em parceria com todos os profissionais envolvidos em seu atendimento.

II – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 – São atribuições dos formadores:

2.1.1 - Desenvolver ações de formação continuada com as equipes técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação;

2.1.2 – Demonstrar comprometimento no desenvolvimento das ações por meio de assiduidade, pontualidade e responsabilidade de forma presencial e remota;

2.1.3 - Participar das reuniões de planejamento e avaliação junto às equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação;

2.1.4 – Planejar e participar das Visitas Pedagógicas nas unidades educacionais definidas pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação;

2.1.5 - Ministrando, planejando e desenvolvendo, sob orientação das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação, ações de formação continuada, entendidas como: oficinas, cursos (presenciais e/ou à distância - EAD), congressos,



seminários, palestras (presenciais e/ou à distância), visitas pedagógicas, jornadas pedagógicas, visitas técnicas, gravação de vídeos, devolutivas de atividades construídas pelos participantes no contexto das formações, publicações resultantes de processos formativos e de outras ações da Secretaria Municipal de Educação;

2.1.6 - Elaborar plano de trabalho detalhado que inclua metodologia, atividades a serem realizadas e cronograma, atendendo às necessidades apontadas pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação;

2.1.7 – Ter disponibilidade para trabalhar nos locais designados pela Secretaria, bem como nas Unidades Educacionais;

2.1.8 – Cumprir fielmente as atividades planejadas e definidas com a Secretaria, de acordo com o cronograma de execução das atividades propostas nos locais e horários definidos;

2.1.9 – Entregar, dentro dos prazos propostos, o material referente aos trabalhos/ações realizadas;

2.1.10. Contribuir para avaliação, registro e/ou publicações sobre a temática;

2.1.11 – Participar da análise dos materiais produzidos ao longo das atividades.

2.1.12 – Produzir relatórios e outros materiais de registro e divulgação das ações realizadas no contexto das formações.

2.2 As atribuições dos formadores devem ser sempre desenvolvidas em consonância com as propostas da Secretaria Municipal de Educação visando o alcance das metas educacionais para a Rede Municipal de Ensino.

III – DA REMUNERAÇÃO

3.1 - O Formador, uma vez contratado, receberá por cada hora de formação efetivamente realizada bem como pelas horas de reunião de planejamento previamente agendadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a coleta, análise e disseminação de informações de forma sistemática e pesquisas de valor praticado no mercado:

3.1.1 – Pós-graduado com especialização – lato sensu: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por hora de trabalho, com os devidos descontos previstos em lei;

3.1.2 – Pós-graduado stricto sensu – mestrado: R\$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora de trabalho, com os devidos descontos previstos em lei;

3.1.3 – Pós-graduado stricto sensu – doutorado: R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora de trabalho, com os devidos descontos previstos em lei.

3.2 O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.



3.3 – Sobre o valor recebido incidirão descontos previstos em lei, a depender da forma de contratação.

3.4 - Sendo efetivadas as contratações derivadas deste credenciamento, para a cobertura dos custos, será onerada a dotação de Nº 10.02/12.361.0010.2092-339036

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão realizadas entre os dias 24/03 e 31/03/22 pelo e-mail **credenciamento.formadores2022@gmail.com**.

4.2 - O interessado deverá, no ato da inscrição, anexar cópia - em formato PDF, de todos os documentos exigidos no item 7.2.

Parágrafo Único – O Edital, os Formulários de Inscrição, Declaração, Plano de Trabalho, critérios de avaliação de curriculum vitae e Documento Diretrizes da Política Educacional da Rede Municipal de Educação de Diadema, estão disponíveis no endereço <http://educacao.diadema.sp.gov.br/>.

4.3 - Os documentos ilegíveis não serão considerados, não sendo admitida a inscrição.

4.4 - O interessado deverá apresentar todos os documentos originais exigidos no item 7.2 no dia marcado para a entrevista.

4.5 – No momento da inscrição, o candidato deverá fazer opção por, no máximo, três alíneas correspondentes às linhas programáticas previstas neste Edital, devendo ser observado o limite de três linhas programáticas.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas que conheçam e estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigida dentro do prazo estipulado para inscrição.

5.2 - Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e servidores públicos municipais não poderão participar do presente Credenciamento.

VI – DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 – A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento será composta com número ímpar de integrantes e, pelo menos, três servidores efetivos e será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com a sistemática estabelecida neste Edital, constante no Anexo IV.

VII – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO



7.1 - São requisitos desejáveis para o credenciamento:

7.1.1 – Pós-graduação lato sensu concernente à atividade a ser desenvolvida conforme alíneas das linhas programáticas elencadas neste Edital;

7.1.2 - Pós - graduação stricto sensu (Mestrado, ou Doutorado, ou Pós-Doutorado atestado pelo respectivo diploma) ou pós-graduação lato sensu (atestado pelo respectivo certificado) concernente à atividade a ser desenvolvida conforme alíneas das linhas programáticas elencadas neste Edital;

7.1.3 - Experiência documental comprovada de acordo com o objeto do presente Edital;

7.1.4 – Experiência como formador na Rede Municipal de Educação de Diadema.

7.1.5 – Experiência acadêmica comprovada em publicações de textos acadêmicos e/ou publicações governamentais.

7.2 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.2.1 – Plano de trabalho pertinente a uma das áreas de atuação das linhas programáticas constantes neste edital e de acordo com modelo proposto no **Anexo III**;

7.2.2 - Carteira de Identidade;

7.2.3 - Cadastro Pessoa Física (CPF);

7.2.4 - Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal. (www.receita.fazenda.gov.br);

7.2.5 - Comprovante de endereço;

7.2.6 - Currículo lattes ou currículo vitae atualizado, datado e assinado;

7.2.7 - Diplomas ou certificados expedidos no Brasil ou no exterior, neste caso, tradução por tradutor juramentado, que comprovem a formação e a escolaridade exigida;

7.2.8 - Documentos que possam demonstrar experiência em desenvolver o trabalho proposto;

7.2.9 – Todos os documentos originais precisam ser apresentados por ocasião da entrevista.

7.3 - Além da verificação da apresentação dos documentos e dos requisitos exigidos pelo edital, serão adotados como parâmetros objetivos para a decisão quanto ao credenciamento dos interessados, pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento:

7.3.1 - Coerência entre o plano de trabalho apresentado conforme item 7.2.1 e os objetivos dos projetos da Secretaria Municipal de Educação.



7.3.2 - Experiência a ser verificada através da análise da titulação acadêmica, das atividades docentes, dos trabalhos, publicações e participações em eventos e atividades relacionados no Currículo apresentado no item 7.2.7;

7.3.3 - Experiência a ser verificada através da análise da titulação acadêmica, das atividades docentes, dos trabalhos, publicações e participações em eventos e atividades relacionados no **Anexo IV** do presente Edital;

7.3.4 - Experiência documental comprovada de participação como formador na escrita de documentos oficiais, curriculares, orientações didáticas, livros didáticos;

7.3.5 - Experiência documental comprovada de participação em grupos de trabalho para a produção de documentos e orientações curriculares e didáticas.

7.3.6 – Experiência documental comprovada de participação em formações, orientações, publicações da Secretaria Municipal de Educação de Diadema.

7.4 - A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da equipe de formação, encaminhará os formulários de inscrição, acompanhados das declarações e da documentação exigida no item 7.2, para a Comissão de Avaliação e Credenciamento.

7.5 - A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência da proposta de atividade e dos demais documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

7.6 - A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 7.2 - impedirá o credenciamento.

7.7 – Após a confirmação da inscrição, será agendada entrevista com os representantes da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento. Para a entrevista, serão considerados os seguintes parâmetros:

7.7.1 - Alinhamento do Plano de Trabalho apresentado no ato da inscrição com as Diretrizes da Política Educacional da Rede Municipal de Educação de Diadema;

7.7.2 - Detalhamento da experiência comprovada em pesquisa, atuação profissional e formação nas áreas de atuação das linhas programáticas indicadas pelo candidato.

VIII – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Serão credenciados apenas os candidatos inscritos que forem considerados aptos nos requisitos estabelecidos no item 7.1 e desde que apresentem a documentação exigida no item 7.2, participar da entrevista e atender aos itens 7.7.1 e 7.7.2.

8.2 – A lista dos credenciados será publicada no Diário Regional.



8.3 – Caberá **recurso** contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento referida no item 6.1.

8.4 – O prazo para interposição de recurso de que trata o item 8.3 será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação.

8.5 – O recurso deverá ser devidamente protocolado das 10h às 15h na Rua Canadá, 26, Vila Mulford, Diadema/SP – 1º andar (Gabinete).

8.6 – Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

8.7 – Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua prévia decisão, sendo essa decisão publicada no Diário Regional.

8.8 – Caso a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento reconsidere sua decisão, nova relação dos credenciados será publicada no Diário Regional.

8.9 – Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Diadema, respeitada a ordem estabelecida na classificação separados por áreas de atuação proposta no objeto deste Edital;

8.10 – Decididos os recursos eventualmente interpostos ou não havendo esses, a autoridade superior competente, a senhora Secretária Municipal de Educação, homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no Diário Regional.

8.11 – O Credenciamento não gerará direito automático à contratação.

8.12 – O Credenciamento será válido por 12 (doze) meses, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no Diário Regional, podendo ser prorrogado, uma única vez, pelo mesmo período.

8.12.1– Os contratos firmados em decorrência do credenciamento, para a prestação efetiva dos serviços, terão vigência de até 12 meses, a contar da retirada da nota de empenho;

8.12.2 – Após o término da vigência dos contratos dos credenciados, e desde que tenha havido prorrogação da validade do credenciamento, nos moldes do item 8.12, poderão ser feitas novas contratações, observando-se a ordem sequencial da classificação.

8.13 – Durante o período de validade, a que se refere o item 8.12, será permitido o credenciamento de novos profissionais, que serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste Edital.

8.13.1 – Cabe à Secretária Municipal de Educação deliberar sobre a homologação do credenciamento de novos profissionais, por meio de ato decisório a ser publicado no Diário Regional;



8.13.2 – Credenciado o profissional, este passará a figurar na última colocação da ordem de contratação a que alude o item 8.9;

8.13.3 – Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será publicada no Diário Regional;

8.14 – Após a verificação da apresentação dos documentos mencionados no item 7.2, será realizada uma entrevista com os inscritos que atenderem os requisitos documentais exigidos pelo Edital;

8.15 – Participação em entrevista a ser realizada em data previamente agendada e pautada para a análise da adequação do perfil do candidato no que se refere às suas experiências e suas concepções teóricas em relação às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Diadema e às legislações normativas vigentes.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – As contratações dos formadores serão celebradas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2 – Para cada contratação será autuado processo administrativo próprio, apartado daquele que tratou do credenciamento, devendo, no entanto, ser instruído com a lista dos credenciados, a homologação da autoridade superior competente e com a justificativa para a contratação, além dos demais documentos pertinentes.

9.3 – Toda contratação estará condicionada à prévia apresentação dos seguintes documentos, devidamente em vigor:

9.3.1 – Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

9.3.2 – Declaração, sob as penas da lei, de que não é funcionário público municipal e de que não possui impedimento legal para contratar com o Município de Diadema.

9.4 – O contrato deverá conter o cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas.

9.5 – O contratado receberá por hora de serviço efetivamente realizado, a partir da solicitação à Secretaria Municipal de Educação de Diadema, acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do(s) serviço(s) realizado(s) e regularmente atestado(s) por servidor ou equipe responsável pela fiscalização.

9.6 – Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução do(s) serviço(s) objeto(s) do contrato.



9.7– A contratação não gera vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

X - DAS PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução do objeto de contratação, ou ainda, pela sua execução em desacordo com as linhas conceituais presentes no plano de trabalho a ser estabelecido em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da formação em relação ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada.

10.2 - Será tolerado atraso de até 15 (quinze) minutos para o início da atividade.

10.3 – Em caso de atraso para início das atividades superior a 15 (quinze) minutos, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do serviço considerado, para cada 5 (cinco) minutos de atraso, até o máximo de 20 (vinte) minutos. Ultrapassado tal limite, será considerada inexecutada a ação proposta e aplicada a penalidade prevista no item 10.1.

10.3.1 – Em caso de atraso na entrega de documentos previamente acordados e constantes no cronograma de trabalho, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa no valor correspondente à 1% (um por cento) do valor total do serviço por cada dia de atraso.

10.4 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço considerado, no caso de demais descumprimentos contratuais.

10.5 – Havendo mais de 50% (cinquenta por cento) das atividades programadas inexecutadas, a Secretaria Municipal de Educação de Diadema será consultada sobre o interesse na realização das demais ações. Não havendo interesse, o caso será considerado como inexecução total.

10.6 - Pela inexecução total será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho.

10.7 – Autorizada a contratação, pela não retirada da Nota de Empenho será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota.

10.8 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de rescisão unilateral, observado o disposto na cláusula oitava do Termo de Contrato.

10.9 – A critério da autoridade superior competente, de forma fundamentada, a sanção de descredenciamento do contratado poderá ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos itens 10.1, 10.3, 10.5, 10.6 e 10.7.



10.10 – As penalidades tratadas nos itens 10.1 a 10.8 serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, excetuando o item 10.2.

10.11 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais.

10.12 – O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele estabelecido na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XI – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 – O credenciamento poderá ocorrer:

11.1.1 – Por parte do credenciado, mediante notificação dirigida à Secretaria Municipal de Educação de Diadema, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.1.2 – Por parte da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da equipe de formação e comissão avaliadora, quando evidenciada a incapacidade técnica durante a execução do contrato ou na hipótese de aplicação da penalidade prevista no item 10.9.

XII – DA RESCISÃO

12.1 – Poderá ser rescindido o contrato nos seguintes casos:

12.1.1 – Unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação de Diadema, de maneira justificada, quando:

12.1.1.1 – Houver inadimplência de cláusulas contratuais;

12.1.1.2 – Ficar evidenciada a incapacidade técnica ou inidoneidade do contratado;

12.1.1.3 – Ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Secretaria Municipal de Educação de Diadema;

12.1.1.4 – Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal de Educação de Diadema.

12.1.2 – A qualquer tempo, por mútuo acordo, de maneira justificada;

12.1.3 – Pelos demais motivos previstos em lei.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O ato de inscrição implica sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

13.2 – O credenciado será responsável pelas informações e documentos ofertados em sua atuação, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Educação de Diadema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Canadá, 26 – Centro – Diadema – CEP: 09921-040
Telefones: 4072-7034/7060

13.3 – O credenciado não está autorizado a propor ou ofertar formações aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Diadema sem o aval e/ou demanda por parte da Secretaria.

13.4 – Todas as atividades desenvolvidas serão devidamente acompanhadas, documentadas e fiscalizadas pela da Secretaria Municipal de Educação de Diadema.

13.5 - O presente Edital não exclui a possibilidade da Administração Pública contratar profissionais com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal n. 8.666/93, visando ao atendimento das necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pela da Secretaria Municipal de Educação de Diadema, observando os casos legais específicos aplicáveis ao caso.

13.6 – Para fins deste Edital, as referências à hora e hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

13.7 – Fica eleito, desde logo, o foro da Comarca da Cidade de Diadema para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

13.8 – A Secretaria Municipal de Educação de Diadema, por intermédio da Equipe de Formação e da Comissão avaliadora apreciará e resolverá os casos omissos nesse edital.



ANEXO I
DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
Secretaria de Educação de Diadema
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados pessoais			
Nome:			
CPF:		PIS/ PASEP:	
RG:		Órgão Emissor:	
Endereço:			
Bairro:		Município:	
CEP:		Sexo: F () M ()	
Telefone fixo:		Tel. Celular:	
e-mail:			
BANCO	Agência:	Nº da conta corrente:	
Escolaridade			
Superior () Especialização () Pós-Graduação () Mestrado () Pós-Graduação Doutorado ()			
Curso:			
Instituição:			Ano de conclusão:
Estuda?	Sim () Não ()	Curso:	Instituição:
Palestrante ()		Formador ()	
Áreas de atuação			
1.1.1 Linha programática “Componentes Curriculares/Projetos” ()			
1.1.2 Linha programática “ Gestão Educacional” ()			
1.1.3 Linha programática “Educação em Direitos Humanos no contexto do convívio escolar, cuidado e Redes de Proteção” ()			
1.1.4 Linha programática “Educação Especial na perspectiva inclusiva” ()			



ANEXO II

Declarações

- 1- Declaro que **nada** devo para a Fazenda Pública Municipal de Diadema;
- 2- Declaro **não** ser funcionário público municipal;
- 3- Declaro estar ciente de que o pagamento, em caso de contratação, será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente;
- 4- Declaro ser responsável pela ação contratada, assim como pelas informações e documentos ofertados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Educação.

IMPORTANTE:

7.2 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.2.1	Plano de trabalho de acordo com o modelo proposto no Anexo III
7.2.2	Documento de Identidade - RG;
7.2.3	Cadastro Pessoa Física - CPF;
7.2.4	Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
7.2.5	Comprovante de endereço;
7.2.6	Currículo atualizado, datado e assinado;
7.2.7	Diplomas ou certificados expedidos no Brasil ou no exterior, traduzidos por tradutor juramentado, que comprovem a formação e a escolaridade exigida;
7.2.8	Documentos que possam demonstrar experiência profissional com relação ao trabalho proposto;

Data:

Assinatura do candidato:



ANEXO III
Plano de Trabalho (apresentar um plano de trabalho para cada linha programática escolhida)
Linha Programática:
Alíneas:
Justificativa:
Objetivo Geral:
Objetivo Específico:
Conteúdo:
Metodologia:
Referências Bibliográficas:



ANEXO IV				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE				
1- Titulação Acadêmica	Limite 300 pontos	Pontos do Candidato		
A Titulação de Maior grau exclui as demais				
Atribui-se Pontuação máxima à titulação coincidente com a matéria objeto do processo formativo				
1.1 - Pós Doutorado			300	
1.2 - Doutorado			250	
1.3 - Mestrado			150	
1.4 - Especialização "lato sensu"			100	
Subtotal				
2 - Atividades Docentes e Universitárias	Limite 220 pontos	Pontos do Candidato		
2.1 - Magistério Superior na Graduação e/ou na pós-graduação	10			
2.2 - Participação em projeto de pesquisa quer como coordenador, quer como colaborador	10			
2.3 - Participação em projetos de ensino quer como coordenador, quer como colaborador	10			
2.4 - Participação como formador em projetos de formação continuada da rede pública	20			
2.5 - Participação como formador em projetos de formação continuada da rede municipal de Diadema	30			
2.6 - Docência em cursos de atualização e/ou extensão	10			
2.7 - Orientação de dissertação de Doutorado	20			
2.8 - Orientação de dissertação de Mestrado	10			
2.9 - Participação em bancas examinadoras de defesa de especialização de Mestrado	30			
2.10 - Participação em bancas examinadoras de defesa de Doutorado/Livre Docência	30			
2.11 - Participação da escrita de Documentos Oficiais em âmbito Federal, Estadual e Municipal	40			
Subtotal				



3. Trabalhos e Publicações na área de atuação/formação	Limite 100 pontos	Pontos do Candidato
3.1 - Livros editados	Por livro	
como autor	30	
como co-autor	15	
como tradutor	10	
como organizador	10	
3.2 - Capítulos de livros editados	10/capitulo	
3.3 - Artigos em revista técnico-científicas nacionais e estrangeiras com corpo editorial	10/capítulo	
3.4 - trabalhos completos publicados em anais de eventos	06/capitulo	
3.5 - trabalhos resumidos publicados em anais de eventos	03/artigo	
3.6 - apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico/científica: conferência; mesa redonda; comunicação.	03/evento	
Subtotal		
4. Outros Títulos e Atividades	Limite 50 pontos	Pontos do Candidato
4.1 - Atividades docentes da Rede Municipal de Diadema	10	
4.2 - Atividades de gestão em cargos como Coordenador Pedagógico, Diretor de escola, Supervisor	10	
4.3 – Atividades de Planejamento Estratégico Situacional	10	
4.4 - Aprovado em concurso público para docência	10	
Subtotal		
Nome do Candidato		
Inscrição N°		
5- PLANO DE TRABALHO	Limite 200 pontos	Pontos do Candidato
5.1 - Domínio da Proposta de Formação da SME - Diadema	100	
5.2 - Domínio da metodologia da formação continuada reflexão sobre a prática visando modificá-la	20	
5.3 - Proposta de trabalho coerente com o objeto de formação	80	



Subtotal		
SOMA DOS ESCORES	Pontos do Candidato	
1- Titulação Acadêmica		
2- Atividades Docentes e Universitárias		
3- Trabalhos e Publicações		
4- Outros Títulos e Atividades		
5- Nota Final do Plano de Trabalho		
Média Final = Soma dos escores dividido por 100 escala de 1 a 10		

CALENDÁRIO

Calendário do Edital de Credenciamento de Formadores Secretaria Municipal de Educação de Diadema	
DATA	ATIVIDADE
24/03/2022	Publicação do Edital de Credenciamento
24/03 a 31/03/2022	Inscrição de Formadores
01/04/2022	Avaliação e pontuação dos Inscritos pela CEAC
04/04 e 05/04/2022	Entrevista e apresentação dos documentos originais
07/04/2022	Publicação da Classificação dos Credenciados
08/04 e 11/04/2022	Período para recurso
13/04/2022	Publicação da Classificação Final de Credenciados